



DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 010/2026

Licitante: AGO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

CNPJ: 33.622.163/0001-65

Assunto: Desclassificação de proposta comercial após diligência.

Trata-se da análise da proposta comercial e das planilhas de custos e formação de preços apresentadas pela empresa **AGO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 010/2026, cujo objeto consiste na contratação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e manutenção predial, destinados ao atendimento das necessidades do CEET Vasco Coutinho.

Durante a análise da documentação apresentada, o setor técnico identificou a necessidade de complementação das informações relativas à composição dos custos, especialmente quanto à discriminação dos descontos incidentes sobre os benefícios dos empregados e ao detalhamento dos materiais e equipamentos necessários à execução contratual.

Diante das inconsistências apontadas, foi oportunizada à licitante a realização de diligência, visando ao saneamento das pendências identificadas e à demonstração da conformidade da proposta com as exigências estabelecidas no Termo de Referência. Após a apresentação da documentação complementar, os documentos foram novamente submetidos à análise do setor técnico, que, em manifestação datada de 26 de outubro de 2026, informou que, embora as correções solicitadas nas planilhas de custos e formação de preços tenham sido atendidas, **persistiram inconsistências relevantes quanto à relação de materiais e equipamentos exigidos para a execução dos serviços.**

Conforme manifestação técnica, a empresa apresentou integralmente o Quadro 01, referente aos materiais de disponibilização mensal. Entretanto, em relação ao Quadro 02, destinado aos materiais de disponibilização anual, foram relacionados apenas os itens 01 a 06, deixando de contemplar os demais itens exigidos.

Além disso, verificou-se a **ausência integral do Quadro 03**, referente aos equipamentos que deverão ser disponibilizados durante a vigência contratual, os quais constituem elementos necessários à adequada execução dos serviços.

Ressalta-se que a diligência realizada teve por finalidade permitir à licitante demonstrar a composição dos custos dos insumos previstos no Termo de Referência, de modo a possibilitar a verificação da adequação e da exequibilidade da proposta apresentada. Contudo, mesmo após a oportunidade concedida, a documentação permaneceu incompleta, não sendo demonstrada a composição integral dos custos relativos aos materiais e equipamentos exigidos, circunstância que compromete a análise da compatibilidade da proposta com as condições estabelecidas para a contratação.

A ausência dessas informações assume especial relevância considerando que os materiais e equipamentos constituem obrigações integrantes da prestação dos serviços, devendo seus respectivos custos estar devidamente contemplados na proposta comercial.

Nos termos do art. 59, incisos II e V, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às especificações técnicas



pormenorizadas no edital ou que apresentarem desconformidade com outras exigências editalícias, desde que insanável.

No presente caso, considerando a diligência já realizada e a persistência das omissões identificadas, verifica-se que a licitante não demonstrou satisfatoriamente o atendimento integral das exigências relativas à composição dos custos dos materiais e equipamentos necessários à execução contratual.

Dessa forma, considerando a manifestação do setor técnico, a documentação apresentada e a necessidade de assegurar a observância das condições estabelecidas no instrumento convocatório, **DECIDO PELA DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa AGO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 010/2026, com fundamento no art. 59, incisos II e V, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do não atendimento integral das exigências do Termo de Referência, mesmo após a realização de diligência.

Determino o registro da presente decisão no sistema eletrônico, com a devida comunicação aos participantes, e o regular prosseguimento do certame, mediante convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as demais disposições editalícias.

Vitória, 26 de outubro de 2026

Edineia Dal Col
Agente de Contratação -SECTI/ES